

LEI DE Nº 454/78, DE 13 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre aumento de vencimentos do cargo de Oficial Legislativo da Câmara, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ser de R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), o vencimento mensal do cargo de Oficial Legislativo do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, a qual, se necessário, será suplementada na forma da legislação específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 1978, à exceção do disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1978

Sebastião Fraga

SEBASTIÃO FRAGA

- Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Extraiam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 13 de abril de 1978

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES

- Prefeito Municipal -